

VISEU NATAL
2025/2026

MERCADO DE NATAL

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. ORGANIZAÇÃO

O MERCADO DE NATAL é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Viseu, com a colaboração da Associação Comercial do Distrito de Viseu, integrada na programação “Viseu Natal”.

2. LOCAL

A iniciativa decorrerá na Praça da República, de 5 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, podendo estender-se a espaços/lojas na Rua Direita.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. O horário de funcionamento do Mercado de Natal, na Praça da República, será o seguinte:

- Abertura: 5 de dezembro de 2025, sexta – feira: 17H00 – 24H00
- Domingo a quinta-feira: 10H30 – 20H00 | Funcionamento obrigatório: 11H00 – 20H00
- Sexta-feira e sábado: 10H30 – 24H00 | Funcionamento obrigatório: 11H00 – 22H00
- 24 e 31 de dezembro de 2025: 10H30 – 18H00
- 25 de dezembro de 2025 e 1 de janeiro de 2026: 15H00 – 18H00 (funcionamento opcional)

3.2. O horário de funcionamento das lojas que integram o Mercado de Natal na Rua Direita será o seguinte:

- Abertura: 5 de dezembro de 2025, sexta-feira: 10H30 – 19H00
- Segunda a sábado | Funcionamento obrigatório: 10H00 – 19H00 (as lojas com serviço de restauração poderão permanecer abertas até às 22H00)
- Domingo | Funcionamento opcional
- 25 de dezembro de 2025 e 1 de janeiro de 2026 | Funcionamento opcional

3.3. O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- Praça da República | Diariamente das 9H00 – 10H00
- Rua Direita | Diariamente, nas condições definidas para aquela rua

3.4. Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores, comprometendo-se, ainda, a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

4. ADMISSÃO/ PARTICIPAÇÃO

4.1. O Mercado de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades, preferencialmente, com sede no concelho de Viseu, nomeadamente:

Praça da República

- Artesanato
- Doçaria Tradicional
- Florista
- Frutaria /Frutos Secos
- Licores

Lojas na Rua Direita

- Chocolataria
- Padaria/ Cafetaria
- Queijaria / Charcutaria Tradicional
- Vinho do Dão

4.2. As candidaturas deverão ser formalizadas até às 17H00 do dia 25 de novembro de 2025, terça-feira, através do formulário de inscrição disponível online, no site www.cm-viseu.pt, ou na seguinte morada:

Associação Comercial do Distrito de Viseu

Rua da Paz, 7 | 3500-109 Viseu

Telefone: 232 423 733

E-mail: geral@acdv.pt

4.3. O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar, imagens e da proposta de decoração interior do espaço.

4.4. A joia de inscrição por cada casinha na Praça da República é de 200,00€ (duzentos euros), acrescido de IVA à taxa em vigor e, por cada loja na Rua Direita, o valor é de 50,00€ (cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.

4.5. A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação.

4.6. A organização reserva-se o direito de não aceitar as inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa.

5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A seleção das candidaturas para o Mercado de Natal será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:

- Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
- Relevância local e regional da atividade/produto;
- Coerência entre os diversos ramos de atividade;
- Considerações de ordem técnica.

5.2. A joia de inscrição deverá ser paga na Associação Comercial do Distrito de Viseu, no dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

5.3. A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

6. DECORAÇÃO

6.1. A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da organização.

6.2. A decoração interior dos espaços é da responsabilidade dos expositores, que devem considerar a utilização de equipamentos elétricos de tecnologia LED (baixo consumo) e de materiais amigos do ambiente. A casinha que vier a ser definida como a “Mais bem decorada” terá assegurada a permanência no Mercado de Natal 2026/2027.

7. CARATERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

Cada casinha tem as seguintes dimensões: 3,5m x 2,5m (planta e imagens em anexo), energia elétrica monofásica com a potência de 10 amperes e um lettering frontal com a identificação mencionada no formulário de inscrição.

7.1. A montagem/colocação do recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, entre as 14H00 do dia 2 de dezembro e as 12H00 do dia 5 de dezembro.

7.2. A desmontagem/desocupação das casinhas deverá ocorrer após as 20H00 do dia 4 de janeiro de 2026 até às 12H00 do dia 7 de janeiro de 2026.

7.3. A devolução da chave de cada casinha deverá ser efetuada até às 12H00 do dia 7 de janeiro de 2026, ao vigilante do Mercado de Natal.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

8.2. As casinhas poderão ser utilizadas por mais do que um expositor, devendo a inscrição ser efetuada nessa condição.

8.3. O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela organização.

8.4. Os expositores comprometem-se a disponibilizar na respetiva casinha, durante todo o período em que decorre o Mercado de Natal, apenas os produtos indicados no formulário de inscrição.

8.5. A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

8.6. Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.

8.7. Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

8.8. Não é permitido pintar ou perfurar as paredes das casinhas.

8.9. As casinhas não dispõem de pontos de água, nem exaustão de fumos e cheiros.

8.10. Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela organização como sendo digno e enquadrável no evento.

8.11. A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente, de cor branca (quente) e de baixo consumo.

8.12. Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

8.13. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O Município de Viseu, na qualidade de responsável pelo tratamento, recolhe e utiliza os dados pessoais constantes no formulário com o intuito de proceder às inscrições para a participação no Mercado de Natal 2025/2026.
- 9.2.** O inscrito tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e a retirar o seu consentimento a qualquer momento.
- 9.3.** Para mais informações poderá consultar a nossa Política de Privacidade em <https://cm-viseu.pt/pt/politica-de-privacidade/politica-de-tratamento-dos-dados/> ou contactar o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico epd.rgpd@cmviseu.pt
- 9.4.** Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.
- 9.5.** Não é permitida a circulação e o estacionamento de viaturas automóveis na Praça da República, nem no Jardim Tomás Ribeiro.
- 9.6.** As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.

ANEXO

Planta das casinhas de madeira (Praça da República)

